



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

04 06 04  
F

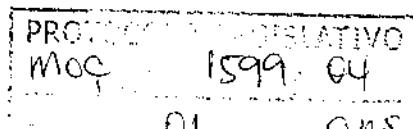
MOÇÃO Nº MOÇ 1599 /2004

(Do Deputado Gim Argello e Chico Floresta)

o Protocolo Legislativo, para apreciação e, em  
caso de aprovação, encaminhado ao Conselho do Distrito

Federal para votação na Ordem do Dia:  
**Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o  
Senhor DANIEL GONÇALVES MENDES,  
Diretor Financeiro do Conselho Federal de  
Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito  
Federal – CREA/DF, pelos relevantes serviços  
prestados à população do Distrito Federal.**

*Paulo Roberto Guimaraes de Castro*  
Assessoria de Plenário



Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor DANIEL GONÇALVES MENDES, Diretor Financeiro do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.*

*MJ*

*CHS*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**JUSTIFICAÇÃO**

*A missão dos profissionais da área tecnológica é transformar recursos naturais em bens à sociedade, melhorando a sua qualidade de vida, sem prejuízo ao meio ambiente. Este, aliás, é o primeiro artigo da lei que rege as essas profissões. A engenharia é uma ciência que surgiu há dez mil anos, desde quando o homem abandonou as frias e úmidas cavernas.*

*Foi a necessidade de desenvolvimento, principalmente nos setores de saneamento, ferroviário e de portos marítimos, que motivou a fundação da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, estendendo a profissão também aos civis.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor DANIEL GONÇALVES MENDES, Diretor Financeiro do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF., por isso, que apresentamos essa Moção de Louvor, onde contamos com o apoio dos nossos pares.*

Sala das Sessões,

PR	RECEPÇÃO	DEFATIVO
MCC	1599 - 04	
Fls.	02	CAS

Deputado GIMARTELLO

Deputado CHICO FLORESTA